



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2385/2025 Cód. Verificador: 788B134E

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 20/10/2025 10:48
Previsão: 19/11/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2385/2025

Requerimento nº 057/2025 - Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Marmeleiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura promoverá um evento comemorativo de réveillon visando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população local e visitantes. A celebração da virada de ano visa promover não apenas a confraternização entre os munícipes, mas também o estímulo ao comércio local, movimentação econômica e valorização da cultura regional.

Essa iniciativa tem como principal finalidade proporcionar um evento na cidade e evitar o deslocamento de moradores para cidades vizinhas, o que é comum nesta época do ano, em busca de programações culturais e festividades mais atrativas. Ao oferecer uma estrutura de qualidade e uma programação artística no município, cria-se alternativas seguras e acessíveis para que toda a população possa celebrar a virada de ano dentro de sua própria cidade, junto à comunidade. Além disso, o evento impulsiona significativamente a economia local, com impacto direto no comércio, na gastronomia, nos trabalhadores informais, ambulantes, comerciantes locais e pequenos empreendedores têm a oportunidade de aumentar sua renda durante o evento, que atrai também visitantes de cidades próximas.

Para a realização do evento de forma segura e bem estruturada se faz necessária a locação de estrutura como palco, banheiros químicos, grades de contenção entre outros itens.

Itens necessários:

- **Palco:** Estrutura fundamental para a realização de apresentações musicais e culturais, oferecendo suporte adequado aos equipamentos de som, iluminação e artistas. Deve atender às normas de segurança e possuir dimensões compatíveis com o porte do evento.
- **Grades de Isolamento:** São indispensáveis para a organização e controle do fluxo de pessoas, delimitação de áreas restritas e segurança do público e dos profissionais envolvidos. Auxiliam também no ordenamento da entrada e saída do público, atendendo orientações dos órgãos de segurança e fiscalização.
- **Banheiros Químicos:** Considerando a grande concentração de pessoas e a inexistência de banheiros públicos na área do evento, os sanitários químicos garantirão condições mínimas de higiene e conforto ao público, de acordo com normas sanitárias vigentes.
- **Gerador de Energia:** Equipamento essencial para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de som, iluminação e demais equipamentos, especialmente em caso de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade do evento sem prejuízos técnicos ou riscos à segurança.

Da inviabilidade de execução direta pela Administração:

A administração pública municipal não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento nas proporções previstas, tampouco de recursos humanos especializados





para montagem, manutenção e operação dessas estruturas. Assim, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura de palco, grades, banheiros químicos e gerador para o evento de réveillon, em benefício direto da população de Marmeleiro.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

4

ESTADO DO PARANÁ

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p/9381ab4e6646>





Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

O Município de Marmeleiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura promoverá um evento comemorativo de réveillon visando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população local e visitantes. A celebração da virada de ano visa promover não apenas a confraternização entre os munícipes, mas também o estímulo ao comércio local, movimentação econômica e valorização da cultura regional.

Essa iniciativa tem como principal finalidade proporcionar um evento na cidade e evitar o deslocamento de moradores para cidades vizinhas, o que é comum nesta época do ano, em busca de programações culturais e festividades mais atrativas. Ao oferecer uma estrutura de qualidade e uma programação artística no município, cria-se alternativas seguras e acessíveis para que toda a população possa celebrar a virada de ano dentro de sua própria cidade, junto à comunidade. Além disso, o evento impulsiona significativamente a economia local, com impacto direto no comércio, na gastronomia, nos trabalhadores informais, ambulantes, comerciantes locais e pequenos empreendedores têm a oportunidade de aumentar sua renda durante o evento, que atrai também visitantes de cidades próximas.

Para a realização do evento de forma segura e bem estruturada se faz necessária a locação de estrutura como palco, banheiros químicos, grades de contenção entre outros itens.

Itens necessários:

- **Palco:** Estrutura fundamental para a realização de apresentações musicais e culturais, oferecendo suporte adequado aos equipamentos de som, iluminação e artistas. Deve atender às normas de segurança e possuir dimensões compatíveis com o porte do evento.
- **Grades de Isolamento:** São indispensáveis para a organização e controle do fluxo de pessoas, delimitação de áreas restritas e segurança do público e dos profissionais envolvidos. Auxiliam também no ordenamento da entrada e saída do público, atendendo orientações dos órgãos de segurança e fiscalização.
- **Banheiros Químicos:** Considerando a grande concentração de pessoas e a inexistência de banheiros públicos na área do evento, os sanitários químicos garantirão condições mínimas de higiene e conforto ao público, de acordo com normas sanitárias vigentes.
- **Gerador de Energia:** Equipamento essencial para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de som, iluminação e demais equipamentos, especialmente em caso de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade do evento sem prejuízos técnicos ou riscos à segurança.

Da inviabilidade de execução direta pela Administração:





A administração pública municipal não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento nas proporções previstas, tampouco de recursos humanos especializados para montagem, manutenção e operação dessas estruturas. Assim, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura de palco, grades, banheiros químicos e gerador para o evento de réveillon, em benefício direto da população de Marmeleiro.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Palco profissional para show, tamanho mínimo 8 metros de largura por 5m de profundidade; plataforma em compensado com altura mínima de 1 metro referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., Cobertura em lona, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.
2	1	Unid.	House mix: Locação de House Mix para mesa de som, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3,5m x 4,5m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.
3	150	Metro Linear	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO , estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
4	1	Unid.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.

Lote/Grupo 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
5	10	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação de banheiro químico masc/fem. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.
6	1	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE: Serviço de locação de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.

A estimativa de quantidade se baseia na estrutura necessária para atender a um evento de médio porte.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e também orçamentos fornecidos por empresas fornecedoras dos objetos, sendo que o valor ficou em R\$ 22.578,58 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.





7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado tem como objetivo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para subsidiar a contratação.

Considerando que os serviços a serem contratados possuem caráter comum, sendo oferecidos por inúmeras empresas localizadas em território nacional, e também o baixo valor da contratação baseado na pesquisa de preços anexo a este Termo de Referência, são elencadas duas formas de contratação aplicáveis ao objeto, sendo Pregão e Dispensa de Licitação.

Visando a economicidade, celeridade e eficiência, esta contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**.

Para garantir a economicidade, a razoabilidade dos preços e a adequada execução dos serviços, conforme demanda do Departamento de Educação e Cultura foram solicitados orçamentos a fornecedores que trabalham do ramo de locações para eventos e também levantados valores de referência em contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, com especificações compatíveis às necessidades do evento em questão, observando-se os princípios e legislação pertinente.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa atender, de forma integrada, às necessidades logísticas e operacionais para a realização de evento promovido pelo Departamento de Educação e Cultura, por meio da locação de estruturas temporárias, a saber: palco, grades de contenção, gerador de energia e banheiros químicos. Estes itens são indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, conforto e o pleno andamento das atividades previstas no evento.

A locação do palco é necessária para a realização de apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades artísticas previstas na programação. As grades de contenção visam garantir a segurança do público, possibilitando o controle de acesso, delimitação de áreas restritas e ordenamento do fluxo de pessoas. A disponibilização de gerador de energia assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os equipamentos de som, iluminação e demais estruturas, prevenindo falhas no fornecimento convencional. Por fim, os banheiros químicos são essenciais para atender às necessidades básicas do público presente, promovendo condições adequadas de higiene e conforto.

A solução proposta contempla a entrega, montagem, manutenção durante o evento e posterior desmontagem dos equipamentos, sendo planejada de forma a garantir agilidade na instalação, cumprimento dos prazos e atendimento às normas de segurança vigentes. A contratação por dispensa justifica-se pela natureza, valor total e pela impossibilidade de execução por meios próprios da administração pública, sendo, portanto, a medida mais eficiente e adequada à demanda apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à natureza e afinidade de alguns itens, o que facilita a logística e reduz os custos da contratação. Eventualmente a mesma empresa poderá também ser vencedora de mais de um LOTE/GRUPO caso estes estejam dentro de seu campo de trabalho.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.





12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Palco profissional para show, tamanho mínimo 8 metros de largura por 5m de profundidade; plataforma em compensado com altura mínima de 1 metro referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., Cobertura em lona, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	6.098,33	6.098,33
2	1	Unid.	House mix: Locação de House Mix para mesa de som, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3,5m x 4,5m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	2.493,00	2.493,00
3	150	Metro Linear	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	30,40	4.560,00
Valor Total Estimado					13.151,33

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	1	Unid.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01	3.449,75	3.449,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

		operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.		
Valor Total Estimado				3.449,75

Lote/Grupo 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	10	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação de banheiro químico masc/fem. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	544,00	5.440,00
6	1	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE: Serviço de locação de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	537,50	537,50
Valor Total Estimado					5.977,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Marmeleiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura promoverá um evento comemorativo de réveillon visando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população local e visitantes. A celebração da virada de ano visa promover não apenas a confraternização entre os munícipes, mas também o estímulo ao comércio local, movimentação econômica e valorização da cultura regional.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Essa iniciativa tem como principal finalidade proporcionar um evento na cidade e evitar o deslocamento de moradores para cidades vizinhas, o que é comum nesta época do ano, em busca de programações culturais e festividades mais atrativas. Ao oferecer uma estrutura de qualidade e uma programação artística no município, cria-se alternativas seguras e acessíveis para que toda a população possa celebrar a virada de ano dentro de sua própria cidade, junto à comunidade. Além disso, o evento impulsiona significativamente a economia local, com impacto direto no comércio, na gastronomia, nos trabalhadores informais, ambulantes, comerciantes locais e pequenos empreendedores têm a oportunidade de aumentar sua renda durante o evento, que atrai também visitantes de cidades próximas.

Para a realização do evento de forma segura e bem estruturada se faz necessária a locação de estrutura como palco, banheiros químicos, grades de contenção entre outros itens.

Itens necessários:

- **Palco:** Estrutura fundamental para a realização de apresentações musicais e culturais, oferecendo suporte adequado aos equipamentos de som, iluminação e artistas. Deve atender às normas de segurança e possuir dimensões compatíveis com o porte do evento.
- **Grades de Isolamento:** São indispensáveis para a organização e controle do fluxo de pessoas, delimitação de áreas restritas e segurança do público e dos profissionais envolvidos. Auxiliam também no ordenamento da entrada e saída do público, atendendo orientações dos órgãos de segurança e fiscalização.
- **Banheiros Químicos:** Considerando a grande concentração de pessoas e a inexistência de banheiros públicos na área do evento, os sanitários químicos garantirão condições mínimas de higiene e conforto ao público, de acordo com normas sanitárias vigentes.
- **Gerador de Energia:** Equipamento essencial para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de som, iluminação e demais equipamentos, especialmente em caso de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade do evento sem prejuízos técnicos ou riscos à segurança.

Da inviabilidade de execução direta pela Administração:

A administração pública municipal não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento nas proporções previstas, tampouco de recursos humanos especializados para montagem, manutenção e operação dessas estruturas. Assim, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura de palco, grades, banheiros químicos e gerador para o evento de réveillon, em benefício direto da população de Marmeleiro.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A estimativa de quantidade se baseia na estrutura necessária para atender a um evento de médio porte.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação visa atender, de forma integrada, às necessidades logísticas e operacionais para a realização de evento promovido pelo Departamento de Educação e Cultura, por meio da locação de estruturas temporárias, a saber: palco, grades de contenção, gerador de energia e banheiros químicos. Estes itens são indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, conforto e o pleno andamento das atividades previstas no evento.

A locação do palco é necessária para a realização de apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades artísticas previstas na programação. As grades de contenção visam garantir a segurança do público, possibilitando o controle de acesso, delimitação de áreas restritas e ordenamento do fluxo de pessoas. A disponibilização de gerador de energia assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os equipamentos de som, iluminação e demais estruturas, prevenindo falhas no fornecimento convencional. Por fim, os banheiros químicos são essenciais para atender às necessidades básicas do público presente, promovendo condições adequadas de higiene e conforto.

A solução proposta contempla a entrega, montagem, manutenção durante o evento e posterior desmontagem dos equipamentos, sendo planejada de forma a garantir agilidade na instalação, cumprimento dos prazos e atendimento às normas de segurança vigentes. A contratação por dispensa justifica-se pela natureza, valor total e pela impossibilidade de execução por meios próprios da administração pública, sendo, portanto, a medida mais eficiente e adequada à demanda apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens/lotes/grupos deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à natureza e afinidade de alguns itens, o que facilita a logística e reduz os custos da contratação. Eventualmente a mesma empresa poderá também ser vencedora de mais de um LOTE/GRUPO caso estes estejam dentro de seu campo de trabalho.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela montagem das estruturas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A CONTRATADA deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 31 de dezembro de 2025**, sendo que os itens devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem de início previsto para as 19h00min, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

O local de realização do evento será a Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido no ato da entrega e instalação dos equipamentos após vistoria do Fiscal do Contrato.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a correção deverá ser efetuada em até 12 horas antes do início do evento. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02**.

A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02**.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do Estado de origem, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do Estado de origem, **DA PROPONENTE - PARA OS**





LOTES/GRUPOS 01 e 02.

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**

A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos - **PARA O LOTE/GRUPO 01.**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**

Apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O.) referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A.E.), emitidas pelo órgão competente - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**

Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.0392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler

Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

20

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Qtd.	Unid.	B H G Lemos ME	NF Eventos Ltda	Marmeleiro - PR Pregão nº 055/2024	Santa Tereza do Oeste - PR Pregão nº 017/2025	Carlópolis - PR Pregão nº 094/2024	Guairaça - PR Pregão nº 018/2025	São Miguel do Iguaçu - PR Pregão nº 029/2025	Ariranha do Ivaí - PR Dispensa nº 004/2025	Jardim Olinda - PR Dispensa nº 068/2025	Altonia - PR Dispensa nº 046/2025	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.		10.500,00					4.995,00		2.800,00		6.098,33	6.098,33
2	1	Unid.				1.580,00			3.999,00			1.900,00	2.493,00	2.493,00
3	150	Metro Linear		50,00	17,10				24,50		30,00		30,40	4.560,00
4	1	Unid.			4.999,00	1.000,00			3.000,00	4.800,00			3.449,75	3.449,75
5	10	Unid.	450,00				469,99	800,00		250,00		750,00	544,00	5.440,00
6	1	Unid.	450,00				399,99	550,00				750,00	537,50	537,50
Valor Total Estimado														22.578,58

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (Assina-se no Termo de Referência).





B H G LEMOS ME

CNPJ: 26.231.066/0001-86, Insc. Estadual: 91111450-05.

Rua Teixeira Soares, 192, Região do Lago, Cascavel/PR.

CEP 85.812-320

(45) 99111-0606, contato@sanivel.com.br

21

Cascavel, Paraná, 08 de agosto de 2025.

À Prefeitura de Marmeleiro, CNPJ 76.265.016/0001-49, A/C Sra. Cintia– 66-99924-7873

Local: Marmeleiro – PR **Período:** novembro (01 diária). **Validade do Orçamento:** 10 dias.

Discriminação dos serviços:

Locação de banheiros químicos, com transporte dos banheiros nos locais determinados pelo cliente e limpezas contratadas. Os banheiros serão entregues limpos e higienizados, com adição de produto químico biodegradável e papel higiênico. As limpezas compreendem lavagem interna e externa dos banheiros, secagem, recolhimento dos resíduos através de sucção dos efluentes, adição de novo produto químico biodegradável, aromatizante e reposição de papel higiênico. Após o término do contrato os banheiros serão retirados do local.

Especificação dos toaletes (WCs):

Banheiros químicos que dispensam instalação de rede hidráulica.

Valores (já incluso frete de mobilização, desmobilização):

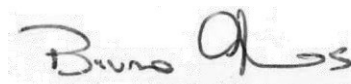
Descrição	QTD WC's	Diárias	Limpezas	Valor Total
Banheiro químico Standard (Sem pia para lavagem das mãos)	16	01	Sem limpeza (locação avulsa)	R\$ 6.000,00
Banheiro químico Standard (Sem pia para lavagem das mãos)	20	01	Sem limpeza (locação avulsa)	R\$ 9.000,00

Condição de pagamento: a vista, até o dia de entrega dos banheiros.

Possuímos todas as licenças ambientais necessárias, Meio ambiente IAT-PR, certificados de destinação dos resíduos, MTR SINIR. Total rastreabilidade dos desejos até a destinação final/tratamento.

Referências: Syngenta, Usina Baixo Iguaçu, Copacol, Coopavel, Sanepar, Copel, Biopark, Sooro Rener, Cooperativa Lar, Cvale, Itaipu Binacional, Construtora Marques da Costa, ECE Empresa Catarinense de Eletricidade, Construtora JotaEle, Construtora Guilherme, Construtora Wust Casarotto, Construtora Odebrecht, Progeo Engenharia Ltda., Ferroeste, Grupo I.Riedi, Itax, Exército Brasileiro, Camagril, Yara Fertilizantes, Fazenda Volta Grande (Grupo Slavieiro) e outros.

Para maiores informações estamos à disposição:


B H G Lemos ME
CNPJ: 26.231.066/0001-86
SANIVEL

Bruno Lemos - 45-99111-0606

 Roberto Ibema 06:07
✓ Eu tô bem sim e você?

terça-feira

Hoje

⇒ Encaminhada

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão conter o descritivo do objeto, valor unitário e total, além de estar identificadas com razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone, bem como ser datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção ou por servidor(es) responsável(is) pela cotação.

08:15

Bom dia! Sim logo enviaremos 08:17

Preciso do nome/Razão social e CPF ou CNPJ 08:18

Prefeitura Municipal de Marmeleiro 76.265.016/0001-49 08:19

 Prefeitura Marmeleiro ago25.pdf
1 página • PDF • 184 KB

Orçamento 08:33

Obrigada 08:37 //

+ Digite uma mensagem

Para a Prefeitura de Marmeleiro-PR

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	Palco profissional para show, tamanho mínimo 10 metros de largura por 7m de profundidade; plataforma em compensado com altura mínima de 1 metro referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., Cobertura em lona, e proteção nas laterais em lona ou tecido, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	10.500,00	10.500,00
3	150	Metro linear	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	50,00	7.500,00
5	1	Unid.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.		
6	10	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação de banheiro químico masc/fem. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos de no mínimo 200 lts, com papel higiênico e papel toalha acomodados em suporte próprio, com assento sanitário, assento com tampa, com lavatório para as mãos, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, com esgotamento, limpeza e manutenção diária		

7	1	BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE: Serviço de locação de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos de no mínimo 200 lts, com papel higiênico e papel toalha acomodados em suporte próprio, com assento sanitário, assento com tampa, com lavatório para as mãos, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, com esgotamento, limpeza e manutenção diária		
Valor Total				18.000,00

Francisco Beltrão, 17 de Outubro de 2025

Empresa: NF EVENTOS LTDA EPP

CNPJ: 14.904.894/0001-59

Endereço: Rua Estrada Linha Triton, 50, Bairro Sadia, Francisco Beltrão-85606-000

Telefone: (46) 99925-9250

SANDRA INEIDE SCOPEL
FLORENTINO: 71884050
930

Assinado de forma digital por
SANDRA INEIDE SCOPEL
FLORENTINO: 71884050930
Dados: 2025.10.17 10:30:06 -03'00'

NF EVENTOS LTDA EPP.

WhatsApp interface showing a conversation with "NF Eventos". The chat history includes:

- Me passe aí 14:49
- Oq vc precisa 14:49
- ORÇAMENTO.docx (DOCX • 16 KB) 14:50
- seria pra um evento no réveillon, o palco é o minimo qe a banda pediu, mas pode ser algo proximo do descrito 14:50
- sim tranquilo, pode alterar ali conforme o que vc tiver 14:53
- valew obrigado 14:59
- sexta-feira
- Encaminhada: ORÇAMENTO PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf (2 páginas • PDF • 505 KB) 10:52
- Ok 14:24
- boa tarde, mt obrigado, assim que for publicado o Edital eu aviso vcs 13:33

The interface shows a Windows taskbar at the bottom with the date 20/10/2025 and time 08:41.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-080, Telefone (46) 99918-7626, e-mail: megatopeventos@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 023.731.769-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 055/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, estrutura metálica para segurança, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	unid.	Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento , plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinílica KP 1000, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. O Mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	13.999,00	13.999,00
2	200	metros	Locação de grade de contenção, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	17,10	3.420,00
3	1	unid.	Locação de 1 camarim no tamanho de 5x10 coberto e fechado com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v; - Piso Deck (com tapete o carpete); - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira;	7.999,00	7.999,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Sofá; - Climatização; - Cesto de Lixo. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.		
4	1	unid.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia, despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.	4.999,00	4.999,00
Valor Total					30.417,00

LOTE/GRUPO 06

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	1	unid.	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (público estimado de 10 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o rider técnico do artista.	18.990,00	18.990,00
Valor Total					18.990,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.407,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sete reais).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na data de 24 de novembro de 2024, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início às 19h00min do dia 24 de novembro de 2024, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.2. O local será, Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.4.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.4.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.4.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.4.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.4.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.4.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.4.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Ernani Jose Menzen.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Marco Aurélio Dias Teixeira
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, estrutura metálica para segurança, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.407,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1827- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de **01 de novembro de 2024**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeireiro, 30 de outubro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeireiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, estrutura metálica para segurança, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.407,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de outubro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 30 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeireiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1560/2024 CÓD. VERIFICADOR: 210R7XE0

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeireiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeireiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA TEREZA DO OESTE , população de 13.749 habitantes AMARILDO RIGOLIN (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 13/10/2025 , dados estes referentes a 8/2025
17/2025 Nº Licitação
05/06/2025 Data da Abertura
R\$292.389,00 Valor
Pregão Modalidade
87/2025 (23/05/2025) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 09/06/2025

Objeto	
Locação de Tendas pirâmides, Palco, Geradores de Energia, House Mix, Grades para isolar palco e house, Camarim com banheiro e ar-condicionado, estrutura de pavilhão e Sonorização, que serão utilizados no show da dupla João Neto e Frederico realizado pelo município.	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/07/2025, sua última atualização foi dia 13/08/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	2000	Metros Quadrados	BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM PÉ DIREITO NECESSÁRIO PARA ATENDER SHOWS DE GRANDE PORTE, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAI	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	17,00	2000

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>2</u>	3	Outras Unidades e Medidas	CAMARIM, MEDINDO 61,00M2, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, COM 2,70M DE PÉ DIREITO, CLIMATIZADO, DIVIDIDO EM 03 SALAS, 81,00M2 DE PISO EM TABLADO DECK,	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	6.000,00	3
1	<u>3</u>	2000	Metros Quadrados	GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	4,00	2000
1	<u>4</u>	2	Outras Unidades e Medidas	GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 8 HORAS DE USO. COM ACOMPANHAMENTO DE 01 OPERADOR TÉCNICO COM NR 10, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	2.000,00	2
1	<u>5</u>	1	Outras Unidades e Medidas	GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, STAND BY. COM ACOMPANHAMENTO DE 01 OPERADOR TÉCNICO COM NR 10, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	1.000,00	1

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>6</u>	1	Outras Unidades e Medidas	BASE DE PALCO PROFISSIONAL DE 18,00M X 15,00M X 1,60M, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TABLADO NAVAL 20MM, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	7.000,00	1
1	<u>7</u>	1	Outras Unidades e Medidas	HOUSE MIX COM DIMENSÃO: 4,6x3,6m (FRENTE X PROFUNDIDADE); ALTURA: 0,5m DO CHÃO; PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 18MM; ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30; COBERTURA, GUARDA-CORPO, GRADES	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	1.580,00	1
1	<u>8</u>	10	Outras Unidades e Medidas	TENDA PIRAMIDAL 10,00X10,00 EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA BRANCA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	1	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	1.032,00	10
2	<u>1</u>	1	Outras Unidades e Medidas	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR: - 01 CONSOLE COM NO MÍNIMO 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS - PROCESSADOR S	0		0,00	1

Ação

Participantes

<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CARLÓPOLIS, população de 17.567 habitantes HIROSHI KUBO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2025, dados estes referentes a 12/2024

94/2024 Nº Licitação	04/12/2024 Data da Abertura	R\$653.600,00 Valor
Pregão Modalidade	205/2024 (18/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/12/2024

Objeto

Prestação de serviços de segurança e locação de banheiros químico para atender demanda de eventos realizado pelo Município

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/07/2025, sua última atualização foi dia 23/07/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1320	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	160,00	1320	211.200,00
2	1	400	Unidade	BANHEIROS QUIMICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	469,99	400	187.996,00
3	1	50	Unidade	BANHEIROS QUIMICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	639,00	50	31.950,00
4	1	120	Outras Unidades e Medidas	BANHEIRO QUIMICO PNE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	399,99	120	47.998,80
5	1	4	Unidade	BANHEIROS QUIMICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	11.000,00	4	44.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAIRAÇÁ, população de 6.733 habitantes MARCELO ALVES DE OLIVEIRA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 17/07/2025, dados estes referentes a 5/2025

18/2025 Nº Licitação	25/04/2025 Data da Abertura	R\$15.788,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	53/2025 (11/04/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 05/05/2025

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS 4º GUAIRAÇÁ FEST, FESTA JUNINA E DE FINAL DE ANO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ/PR.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2025, sua última atualização foi dia 15/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO PARA EVENTO FESTA JUNINA Com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e papel higiênico. Quantidade de banheiros químicos: 02 unidades Indu	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	800,00	1	800,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO PARA EVENTO FESTA JUNINA Com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e papel higiênico. Quantidade de banheiros químicos: 02 unidades Ind	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	800,00	1	800,00
3	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EVENTO FESTA JUNINA - adaptado com cabine de polietileno, ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e papel higiênico. Que	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	600,00	1	600,00
4	1	3	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO PARA EVENTO 4º GUAIRAÇA FEST Com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e papel higiênico. Quantidade de banheiros químicos: 04 unidades l	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.000,00	3	3.000,00
5	1	3	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO PARA EVENTO 4º GUAIRAÇA FEST Com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e papel higiênico. Quantidade de banheiros químicos: 03 u	1	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME ❶	890,00	3	2.670,00
6	1	3	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 4º GUAIRAÇA FEST - adaptado com cabine de polietileno, ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e papel higiênico. Que per	1	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME ❶	550,00	3	1.650,00
7	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO PARA EVENTO DO FINAL DE ANO RÉVEILLON - Com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e papel higiênico. Quantidade de banheiros químicos: 02 u	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	890,00	1	890,00
8	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO PARA EVENTO DO FINAL DE ANO RÉVEILLON - Com cabine de polietileno ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e papel higiênico. Quantidade de banheiros qu	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	890,00	1	890,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	1 	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS FINAL DE ANO RÉVEILLON - adaptado com cabine de polietileno, ou material similar, de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e papel higiênico.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	690,00	1	690,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** , população de **30.198 habitantes BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA (Exercício 2025)**
O último envio de informações desta entidade foi **31/07/2025**, dados estes referentes a **5/2025**

29/2025 Nº Licitação	28/05/2025 Data da Abertura	R\$741.613,51 Valor
Pregão Modalidade	179/2025 (12/05/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/05/2025

Objeto

Serviços de locação, montagem, instalação, e retirada de Estrutura de Palco, house mix, camarim, gerador, grades de isolamento, portal de treliça e tendas, para atender às necessidades em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu -PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/07/2025, sua última atualização foi dia 31/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	3	Outras Unidades e Medidas	CATSER 14249: Locação de 3 Painéis de Led P5mm Outdoor medindo 6x3, com treliças para fixção, cabeamento e operador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	14.999,00	3	44.997,00	
2	1	52	Outras Unidades e Medidas	CATSER 21164: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	1.673,10	52	87.001,20	
3	1	2	Outras Unidades e Medidas	CATSER 14249: Locação de 3 Painéis de Led P5mm Outdoor medindo 6x3, com treliças para fixção, cabeamento e operador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	13.499,00	2	26.998,00	
4	1	18	Outras Unidades e Medidas	CATSER 21164: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	1.737,45	18	31.274,10	
5	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de tablado/palco de madeira elevado para 1 dia de evento, sobre estruturas de ferro nas medidas 10m (comp.) x 10m (larg.) x 1m (alt.)	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	11.935,00	1	11.935,00	
6	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de tablado/palco de madeira elevado para 1 dia de evento, sobre estruturas de ferro nas medidas 8m (comp.) x 6m (larg.) x 1m (alt.),	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	4.995,00	1	4.995,00	
7	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de tablado/palco de madeira elevado para 2 dia de evento, sobre estruturas de ferro nas medidas 8m (comp.) x 6m (larg.) x 1,5m (alt.),	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	5.540,00	1	5.540,00	
8	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de tablado/palco de madeira elevado para 2 dias de evento sobre estruturas de ferro nas medidas 10m (comp.) x 10m (larg.) x 2m (alt.),	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	13.495,00	1	13.495,00	
9	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de 01 palco para 05 dias de evento com tablado/palco de madeira elevado sobre estruturas de ferro nas medidas 8m (comp.) x 6m (larg.) x 0,5m (alt.)	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	5.095,00	1	5.095,00	
10	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de 01 palco para 03 dias de evento com tablado/palco de madeira elevado sobre estruturas de ferro nas medidas 10m (comp.) x 10m (larg.) x 1m (alt.)	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.895,00	1	14.895,00	
11	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de 01 palco para 03 dias de evento com tablado/palco de madeira elevado sobre estruturas de ferro nas medidas 10m (comp.) x 10m (larg.) x 1,5m (alt.)	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	12.900,00	1	12.900,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
12	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 13099: Locação de 01 palco para 03 dias de evento, palco profissional, com base total de 22m (comp.) x 24m (larg.) x 2m (alt.), com tablado naval de 18mm	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	38.480,00	1	38.480,00
13	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de tablado/palco de madeira elevado para 1 dia de evento, sobre estruturas de ferro nas medidas 16m (comp.) x 6m (larg.) x 1,5m (alt.),	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	7.495,00	1	7.495,00
14	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de House Mix (casa de mixagem) para 03 dias de evento, de 4,6m x 3,6m, em estrutura de alumínio Box Truss Q30, com emissão de ART/CREA, incluindo montagem e desmontagem.	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	3.850,00	1	3.850,00
15	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 24376: Locação de House Mix (casa de mixagem) para 01 dia de evento, de 4,6m x 3,6m, em estrutura de alumínio Box Truss Q30, com emissão de ART/CREA, incluindo montagem e desmontagem. Data a de	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	3.999,00	1	3.999,00
16	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 13099: Locação de camarim para 03 dias de evento, com 61m²	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	21.230,55	1	21.230,55
17	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 13099: Locação de camarim para 3 dias de evento, em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS branca dupla face, com piso tablado, instalações elétricas e ar condicionado, com uma tenda 5x5	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	8.000,00	1	8.000,00
18	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 13099: Locação de camarim para 10 dias de evento	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	10.850,00	1	10.850,00
19	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 21679: Locação de 02 geradores para 03 dias de evento, de no mínimo 260KVA, com autonomia diária de 10 horas de uso.	1	MUNDIAL FOGOS LTDA - ME	15.499,00	1	15.499,00
20	1	3	Outras Unidades e Medidas	CATSER 21679: Locação de 01 gerador de no mínimo 260KVA, com autonomia diária de 10 horas de uso.	1	MUNDIAL FOGOS LTDA - ME	3.000,00	3	9.000,00
21	1	1200	Outras Unidades e Medidas	CATSER 16675: Locação e montagem de grades de isolamento de 2,00x1,10 m, em estrutura de aço zincado, para 03 dias de evento,	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	28,95	1200	34.740,00
22	1	1200	Outras Unidades e Medidas	CATSER 16675: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE ISOLAMENTO DE 2,00X1,10 M, EM ESTRUTURA DE AÇO ZINCADO, PARA 01 DIAS DE EVENTOS	1	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	24,50	1200	29.400,00
23	1	1	Outras Unidades e Medidas	CATSER 22888: LOCAÇÃO DE 1 TENDA DE 10M X10 M COM TABLADO PARA O CCO, COM EMISSÃO DE ART/CREA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA 3 DIAS DE EVENTOS.	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	5.845,00	1	5.845,00
24	1	3	Outras Unidades e Medidas	CATSER 2224: Locação de Portal de treliça com pé direito de 5 metros e largura de 10 metros,	1	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968	5.350,00	3	16.050,00
25	1	3	Outras Unidades e Medidas	CATSER 2224: Locação de Quadro de estrutura metálica para fixação de lona	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	648,00	3	1.944,00
26	1	2	Outras Unidades e Medidas	CATSER 17612: Locação de 2 elevados para seguranças, com medida de 1x1 com 1,5 metros de altura, com guarda corpo e escada de acesso, de acordo com a NR-12.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.620,00	2	3.240,00
27	1	3	Outras Unidades e Medidas	CATSER 17612: Locação de 4 elevados para seguranças, com medida de 1x1 com 1,5 metros de altura, com guarda corpo e escada de acesso, de acordo com a NR-12.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.310,00	3	9.930,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
28	1	5	Outras Unidades e Medidas	CATSER 14249: Locação de 2 Painéis de de Led P5mm Outdoor medindo 4x2m, com treliças para fixção, cabeamento e operador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4.997,00	5	24.985,00
29	1	30	Outras Unidades e Medidas	CATSER 21164: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	800,00	30	24.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARIRANHA DO IVAÍ , população de 2.351 habitantes THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

4/2025
Nº Licitação

12/06/2025
Data da Abertura

R\$43.900,00
Valor

Processo Dispensa
Modalidade

30/2025 (06/06/2025)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 16/06/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO DA 20ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA DESARMADA

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/07/2025, sua última atualização foi dia 22/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA, MEDINDO: 10X10M CADA COM ESTRUTURA EM FERRO E COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. Incluso ART.		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.400,00	1	1.400,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS, MEDINDO: 05X05M CADA COM ESTRUTURA EM FERRO E COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. Incluso ART.		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.100,00	1	1.100,00
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12X08. COM COBERTURA EM LONA E ALTURA DE 1,8M. DO CHÃO E PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 8M.		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	11.800,00	1	11.800,00
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A.: • P.A. LINE ARRAY COM SISTEMA FLY ESTÉREO. • COMPOSTO POR 16 CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA PERFORMANCE, DISTRIBUÍDAS EM L E R. • SUBWOOFERS:		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	14.800,00	1	14.800,00
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS (GERADOR SILENCIADO) COM COMBUSTÍVEL		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4.800,00	1	4.800,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: MÓDULOS EM POLIETILENO OU SIMILAR; OPCIONAL DE MONTAGEM INDMDUAL OU ACOPLADO; IDENTIFICADOR DE MASCULINO OU FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO D		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.000,00	1	5.000,00
3	1	1	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 15 (QUINZE) SEGURANÇAS, SENDO 10 (DEZ) MASCULINO E 05 (CINCO) FENIMINO. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR NO RECINTO DO EVENTO A PARTIR DAS 11H E DEVERÃO PERMANECER ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO. SEGURANÇAS DESARMADOS ESPECIALIZADOS NA		1	ALCATEIA PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME ❶	2.849,70	1	2.849,70

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JARDIM OLINDA, população de 1.353 habitantes WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 25/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

68/2025 Nº Licitação	24/06/2025 Data da Abertura	R\$56.100,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	112/2025 (24/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/06/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e apoio operacional, englobando palcos (12x08m e 4,80x6,60m), camarins modelo octanorm, camarotes, arquibancadas, gradil de contenção, fechamento com placas de lata galvanizada, para atender aos interesses do município de Jardim Olinda PR nas festividades e eventos promovidos pelo departamento de Cultura e Esportes.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME CLAUSULAS CONTRATUAIS

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/06/2025, sua última atualização foi dia 24/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	1	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL CONTENDO ESTRUTURA METÁLICA COM NO MÍNIMO 12X08M, 2 METROS DE ALTURA DO PISO SENDO TODO PISO DE MADEIRA NAVAL, COBERTURA COM LONA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EE FUNDO	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	10.000,00	1	10.000,00	
1	2	1	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM EXTENSÃO DE 4,80/6,60M, ESTRUTURA EM AÇO, COBERTURA EM LONA GALVANIZADA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA PRETA, PISO DE MADEIRA E ESCADA PARA ACESSO LATERAL, INCLUSO SUA	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	2.800,00	1	2.800,00	
1	3	10	Unidade	LOCAÇÃO DE CAMAROTES COM 20 BAIAS DIVIDIDOS EM DOIS ANDARES, ESCADAS DE ACESSO NAS DUAS LATERAIS DE ACORDO COM PRECONIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS. PISO ANTIDERRAPANTES, COBERTURAS COM TENTAS COM LONAS	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	500,00	10	5.000,00	
1	4	100	Metros Lineares	FECHAMENTO EM LATA, GALVANIZADO DE 2 METROS DE ALTURA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO.	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	38,00	100	3.800,00	
1	5	30	Metros Lineares	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: INSTALAÇÃO DE 60 METROS DE ARQUIBANCADAS, COBERTAS DE 9 DEGRAUS, MÍNIMO DE 75CM DE LARGURA, COM PASSARELA NA FRENTE DE 1,20 LARGURA, TODA FECHADA COM GUARDA CORPOS, ÀS ARQUIB	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	400,00	30	12.000,00	
1	6	150	Metros Lineares	Locação GRADIL com estreutura metálica para segurança, medindo 2,00 metros de comprmento por 1,00 de altura cada peça, uso de três dias incluso todas as despesas por conta do contratado	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	30,00	150	4.500,00	
1	7	2	Unidade	Serviços de locação de camarim com dimensões 5x5 metros, estrutura em alumínio OCTANORM e divisórias em chapas ts dupla face branca, cobertura com tenda, piso em tablado deck e forração em carpete, co	1	M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME	9.000,00	2	18.000,00	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALTONIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ALTÔNIA**, população de **18.750 habitantes DIEGO JARDIM PERGO (Exercício 2025)**
O último envio de informações desta entidade foi **30/07/2025**, dados estes referentes a **6/2025**

46/2025 Nº Licitação	30/06/2025 Data da Abertura	R\$26.050,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	104/2025 (30/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/06/2025

Objeto

contratação de locação de tendas, fechamento vinil antichamas, palco medindo 5X4M, estrutura de som e iluminação e banheiros químicos para o 3º Arralá Municipal de Altônia, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

NÃO EXISTE

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/07/2025, sua última atualização foi dia 14/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>1</u>	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO COMPELA DE SOM E ILUMINAÇÃO	1	P. C. R. COMUNICACAO LTDA - ME	7.500,00	1	7.500,00	
1	<u>2</u>	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE PALCO ALTURA DE 55 CM, 05X04 M - (20 M2)	1	P. C. R. COMUNICACAO LTDA - ME	1.900,00	1	1.900,00	
1	<u>3</u>	10	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TENDAS 05 X 05 , TIPO PIRAMIDE, COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO	1	P. C. R. COMUNICACAO LTDA - ME	800,00	10	8.000,00	
1	<u>4</u>	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE TENTA 10 X 10 M, TIPO PIRAMIDE	1	P. C. R. COMUNICACAO LTDA - ME	1.900,00	1	1.900,00	
1	<u>5</u>	150	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA DE VINIL TERMICA ANTICHAMAS	1	P. C. R. COMUNICACAO LTDA - ME	25,00	150	3.750,00	
1	<u>6</u>	4	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	1	P. C. R. COMUNICACAO LTDA - ME	750,00	4	3.000,00	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2385/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 14:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p7bfc916767835>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 20 de outubro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2385/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 22.578,58

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.0392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0	474.077,80

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/10/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
CÓD. VERIFICADOR: 788B134E

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 22.578,58 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ****/**/2025** às 08h00min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Dia ****/**/2025** com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **//2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia ****/**/2025** com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 A contratação será realizada em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 99135-0488.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 99135-0488.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para todos os itens/lotos/grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES



- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1 SICAF.
 - 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.



- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
 - 6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 6.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 6.9.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10 **DO PAGAMENTO**
- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

71

ESTADO DO PARANÁ

- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Funcionário Responsável

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I**Termo de Referência****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****1 – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**Lote/Grupo 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Palco profissional para show, tamanho mínimo 8 metros de largura por 5m de profundidade; plataforma em compensado com altura mínima de 1 metro referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., Cobertura em lona, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	6.098,33	6.098,33
2	1	Unid.	House mix: Locação de House Mix para mesa de som, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3,5m x 4,5m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	2.493,00	2.493,00
3	150	Metro Linear	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	30,40	4.560,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

Valor Total Estimado	13.151,33
----------------------	-----------

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	1	Unid.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	3.449,75	3.449,75
Valor Total Estimado					3.449,75

Lote/Grupo 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	10	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação de banheiro químico masc/fem. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	544,00	5.440,00
6	1	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE: Serviço de locação de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	537,50	537,50
Valor Total Estimado					5.977,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Marmeleiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura promoverá um evento comemorativo de réveillon visando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população local e visitantes. A celebração da virada de ano visa promover não apenas a confraternização entre os munícipes, mas também o estímulo ao comércio local, movimentação econômica e valorização da cultura regional.

2.2. Essa iniciativa tem como principal finalidade proporcionar um evento na cidade e evitar o deslocamento de moradores para cidades vizinhas, o que é comum nesta época do ano, em busca de programações culturais e festividades mais atrativas. Ao oferecer uma estrutura de qualidade e uma programação artística no município, cria-se alternativas seguras e acessíveis para que toda a população possa celebrar a virada de ano dentro de sua própria cidade, junto à comunidade. Além disso, o evento impulsiona significativamente a economia local, com impacto direto no comércio, na gastronomia, nos trabalhadores informais, ambulantes, comerciantes locais e pequenos empreendedores têm a oportunidade de aumentar sua renda durante o evento, que atrai também visitantes de cidades próximas.

2.3. Para a realização do evento de forma segura e bem estruturada se faz necessária a locação de estrutura como palco, banheiros químicos, grades de contenção entre outros itens.

2.4. Itens necessários:

- **Palco:** Estrutura fundamental para a realização de apresentações musicais e culturais, oferecendo suporte adequado aos equipamentos de som, iluminação e artistas. Deve atender às normas de segurança e possuir dimensões compatíveis com o porte do evento.
- **Grades de Isolamento:** São indispensáveis para a organização e controle do fluxo de pessoas, delimitação de áreas restritas e segurança do público e dos profissionais envolvidos. Auxiliam também no ordenamento da entrada e saída do público, atendendo orientações dos órgãos de segurança e fiscalização.
- **Banheiros Químicos:** Considerando a grande concentração de pessoas e a inexistência de banheiros públicos na área do evento, os sanitários químicos garantirão condições mínimas de higiene e conforto ao público, de acordo com normas sanitárias vigentes.
- **Gerador de Energia:** Equipamento essencial para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de som, iluminação e demais equipamentos, especialmente em caso de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade do evento sem prejuízos técnicos ou riscos à segurança.

2.5. Da inviabilidade de execução direta pela Administração:

2.6. A administração pública municipal não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento nas proporções previstas, tampouco de recursos humanos especializados para montagem, manutenção e operação dessas estruturas. Assim, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

2.7. Conclusão:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.8. Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura de palco, grades, banheiros químicos e gerador para o evento de réveillon, em benefício direto da população de Marmeleiro.

2.9. Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.10. A estimativa de quantidade se baseia na estrutura necessária para atender a um evento de médio porte.

2.11. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação visa atender, de forma integrada, às necessidades logísticas e operacionais para a realização de evento promovido pelo Departamento de Educação e Cultura, por meio da locação de estruturas temporárias, a saber: palco, grades de contenção, gerador de energia e banheiros químicos. Estes itens são indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, conforto e o pleno andamento das atividades previstas no evento.

3.2. A locação do palco é necessária para a realização de apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades artísticas previstas na programação. As grades de contenção visam garantir a segurança do público, possibilitando o controle de acesso, delimitação de áreas restritas e ordenamento do fluxo de pessoas. A disponibilização de gerador de energia assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os equipamentos de som, iluminação e demais estruturas, prevenindo falhas no fornecimento convencional. Por fim, os banheiros químicos são essenciais para atender às necessidades básicas do público presente, promovendo condições adequadas de higiene e conforto.

3.3. A solução proposta contempla a entrega, montagem, manutenção durante o evento e posterior desmontagem dos equipamentos, sendo planejada de forma a garantir agilidade na instalação, cumprimento dos prazos e atendimento às normas de segurança vigentes. A contratação por dispensa justifica-se pela natureza, valor total e pela impossibilidade de execução por meios próprios da administração pública, sendo, portanto, a medida mais eficiente e adequada à demanda apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.2.1. Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Justifica-se o julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à natureza e afinidade de alguns itens, o que facilita a logística e reduz os custos da contratação. Eventualmente a mesma empresa poderá também ser vencedora de mais de um LOTE/GRUPO caso estes estejam dentro de seu campo de trabalho.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela montagem das estruturas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 31 de dezembro de 2025**, sendo que os itens devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem de início previsto para as 19h00min, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

7.3. O local de realização do evento será a Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido no ato da entrega e instalação dos equipamentos após vistoria do Fiscal do Contrato:

7.7.2. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a correção deverá ser efetuada em até 12 horas antes do início do evento. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.7.3. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**

10.5.2. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**

10.5.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**

10.5.4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do Estado de origem, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**

10.5.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do Estado de origem, **DA PROPONENTE** - **PARA OS**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTES/GRUPOS 01 e 02.

- 10.5.6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**
- 10.5.7. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos - **PARA O LOTE/GRUPO 01.**
- 10.5.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**
- 10.5.9. Apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O.) referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A.E.), emitidas pelo órgão competente - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**
- 10.5.10. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.0392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA****(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Lote/Grupo **:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025****(Dispensa de Licitação Nº **/2025 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo **:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.0392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 31 de dezembro de 2025**, sendo que os itens devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem de início previsto para as 19h00min, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local de realização do evento será a **Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.**

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido no ato da entrega e instalação dos equipamentos após vistoria do Fiscal do Contrato:

8.7.2. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a correção deverá ser efetuada em até 12 horas antes do início do evento. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.3. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela montagem das estruturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade



da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Aviso de Contratação Direta em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida Dispensa de Licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

97

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL**

Conforme o disposto no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, declaramos que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida Dispensa de Licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do funcionário responsável)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2385/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 354/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo nº 2385/2025, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo menor preço por lote/grupo, cujo objeto é a “contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia,”, conforme requerimento emanado do Departamento de Educação e Cultura.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal traz hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstos no art. 74, e os casos de dispensa de licitação, previstos no art. 75. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma Lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, à razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Aviso de Contratação Direta, com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo da Minuta de Contrato;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica; Anexo V – Modelo de Declaração de Funcionário Responsável.

O Departamento de Educação e Cultura justificou a contratação a fim de viabilizar o evento comemorativo de Réveillon que visa proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população local e visitantes, estimular o comércio e a economia regional, valorizar a cultura municipal e oferecer alternativa segura e acessível de celebração, evitando deslocamentos a cidades vizinhas, sendo a locação da infraestrutura essencial para a realização organizada, segura e de qualidade do evento.

Salientou-se que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos e estruturas próprias, tampouco pessoal especializado para montagem, operação e manutenção do evento em tamanha proporção, sugerindo, assim, a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...).

Destaca-se que o referido valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que fixou o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em apreço, o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 22.578,58 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), portanto, dentro do teto legal estabelecido para a modalidade pretendida.

A Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços que teve como parâmetro contratações similares realizadas por outros entes públicos e proposta comercial de empresas privadas.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Vale mencionar que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis de um processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Minuta de Aviso de Contratação Direta contempla o requisito de exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme art. 48 da Lei n.º 123/2006.

Diante da natureza do serviço, do valor envolvido e da impossibilidade de execução por meios próprios da Administração Pública, a contratação por dispensa de licitação, fundamentada no valor, mostra-se a medida mais eficiente e adequada para atender à demanda apresentada.

Inexistindo óbices quanto à legalidade do feito, passo a concluir.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria. Diante da documentação acostada aos autos, **entendo pela legalidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
30/10/2025 15:23:17
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil **Karima Hawa Mujahed**
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3621495dd6a0>





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
CÓD. VERIFICADOR: 788B134E

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 22.578,58 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Dia 11/11/2025 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia 11/11/2025 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.





- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 A contratação será realizada em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 99135-0488.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 99135-0488.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para todos os itens/lotos/grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES





- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,





mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.





- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 6.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 6.9.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10 **DO PAGAMENTO**
- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Funcionário Responsável

Marmeleiro, 03 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Palco profissional para show, tamanho mínimo 8 metros de largura por 5m de profundidade; plataforma em compensado com altura mínima de 1 metro referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., Cobertura em lona, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	6.098,33	6.098,33
2	1	Unid.	House mix: Locação de House Mix para mesa de som, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3,5m x 4,5m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	2.493,00	2.493,00
3	150	Metro Linear	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	30,40	4.560,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

Valor Total Estimado	13.151,33
----------------------	-----------

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	1	Unid.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	3.449,75	3.449,75
Valor Total Estimado					3.449,75

Lote/Grupo 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	10	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação de banheiro químico masc/fem. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	544,00	5.440,00
6	1	Unid.	BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE: Serviço de locação de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	537,50	537,50
Valor Total Estimado					5.977,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc.





XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Marmeleiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura promoverá um evento comemorativo de réveillon visando proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população local e visitantes. A celebração da virada de ano visa promover não apenas a confraternização entre os munícipes, mas também o estímulo ao comércio local, movimentação econômica e valorização da cultura regional.

2.2. Essa iniciativa tem como principal finalidade proporcionar um evento na cidade e evitar o deslocamento de moradores para cidades vizinhas, o que é comum nesta época do ano, em busca de programações culturais e festividades mais atrativas. Ao oferecer uma estrutura de qualidade e uma programação artística no município, cria-se alternativas seguras e acessíveis para que toda a população possa celebrar a virada de ano dentro de sua própria cidade, junto à comunidade. Além disso, o evento impulsiona significativamente a economia local, com impacto direto no comércio, na gastronomia, nos trabalhadores informais, ambulantes, comerciantes locais e pequenos empreendedores têm a oportunidade de aumentar sua renda durante o evento, que atrai também visitantes de cidades próximas.

2.3. Para a realização do evento de forma segura e bem estruturada se faz necessária a locação de estrutura como palco, banheiros químicos, grades de contenção entre outros itens.

2.4. Itens necessários:

- **Palco:** Estrutura fundamental para a realização de apresentações musicais e culturais, oferecendo suporte adequado aos equipamentos de som, iluminação e artistas. Deve atender às normas de segurança e possuir dimensões compatíveis com o porte do evento.
- **Grades de Isolamento:** São indispensáveis para a organização e controle do fluxo de pessoas, delimitação de áreas restritas e segurança do público e dos profissionais envolvidos. Auxiliam também no ordenamento da entrada e saída do público, atendendo orientações dos órgãos de segurança e fiscalização.
- **Banheiros Químicos:** Considerando a grande concentração de pessoas e a inexistência de banheiros públicos na área do evento, os sanitários químicos garantirão condições mínimas de higiene e conforto ao público, de acordo com normas sanitárias vigentes.
- **Gerador de Energia:** Equipamento essencial para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de som, iluminação e demais equipamentos, especialmente em caso de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade do evento sem prejuízos técnicos ou riscos à segurança.

2.5. Da inviabilidade de execução direta pela Administração:

2.6. A administração pública municipal não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento nas proporções previstas, tampouco de recursos humanos especializados para montagem, manutenção e operação dessas estruturas. Assim, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

2.7. Conclusão:





2.8. Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura de palco, grades, banheiros químicos e gerador para o evento de réveillon, em benefício direto da população de Marmeleiro.

2.9. Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.10. A estimativa de quantidade se baseia na estrutura necessária para atender a um evento de médio porte.

2.11. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação visa atender, de forma integrada, às necessidades logísticas e operacionais para a realização de evento promovido pelo Departamento de Educação e Cultura, por meio da locação de estruturas temporárias, a saber: palco, grades de contenção, gerador de energia e banheiros químicos. Estes itens são indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, conforto e o pleno andamento das atividades previstas no evento.

3.2. A locação do palco é necessária para a realização de apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades artísticas previstas na programação. As grades de contenção visam garantir a segurança do público, possibilitando o controle de acesso, delimitação de áreas restritas e ordenamento do fluxo de pessoas. A disponibilização de gerador de energia assegura o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os equipamentos de som, iluminação e demais estruturas, prevenindo falhas no fornecimento convencional. Por fim, os banheiros químicos são essenciais para atender às necessidades básicas do público presente, promovendo condições adequadas de higiene e conforto.

3.3. A solução proposta contempla a entrega, montagem, manutenção durante o evento e posterior desmontagem dos equipamentos, sendo planejada de forma a garantir agilidade na instalação, cumprimento dos prazos e atendimento às normas de segurança vigentes. A contratação por dispensa justifica-se pela natureza, valor total e pela impossibilidade de execução por meios próprios da administração pública, sendo, portanto, a medida mais eficiente e adequada à demanda apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.2.1. Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Justifica-se o julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à natureza e afinidade de alguns itens, o que facilita a logística e reduz os custos da contratação. Eventualmente a mesma empresa poderá também ser vencedora de mais de um LOTE/GRUPO caso estes estejam dentro de seu campo de trabalho.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela montagem das estruturas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 31 de dezembro de 2025**, sendo que os itens devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem de início previsto para as 19h00min, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

7.3. **O local de realização do evento será a Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.**

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido no ato da entrega e instalação dos equipamentos após vistoria do Fiscal do Contrato:

7.7.2. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a correção deverá ser efetuada em até 12 horas antes do início do evento. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.7.3. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**
- 10.5.2. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**
- 10.5.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**
- 10.5.4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do Estado de origem, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**
- 10.5.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do Estado de origem, **DA PROPONENTE** - **PARA OS**





LOTES/GRUPOS 01 e 02.

- 10.5.6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante - **PARA OS LOTES/GRUPOS 01 e 02.**
- 10.5.7. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos - **PARA O LOTE/GRUPO 01.**
- 10.5.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**
- 10.5.9. Apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O.) referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A.E.), emitidas pelo órgão competente - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**
- 10.5.10. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial - **PARA O LOTE/GRUPO 03.**

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.0392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

129

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 025/2025, conforme abaixo discriminado:

Lote/Grupo **:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

130

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº 025/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo **:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.0392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 31 de dezembro de 2025**, sendo que os itens devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem de início previsto para as 19h00min, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local de realização do evento será a **Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.**

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido no ato da entrega e instalação dos equipamentos após vistoria do Fiscal do Contrato:

8.7.2. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a correção deverá ser efetuada em até 12 horas antes do início do evento. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.3. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).





11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela montagem das estruturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade





da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da





comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS





17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Aviso de Contratação Direta em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida Dispensa de Licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, declaramos que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida Dispensa de Licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do funcionário responsável)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

144

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de novembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 025/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pa2b8a06c86913>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025
CÓD. VERIFICADOR: 788B134E
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11 de novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 11 de novembro de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2069- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
 - d) Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa;
 - g) Original e cópia do comprovante de Inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício Profissional;
- III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:**
- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
 - b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
 - c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
 - d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - e) Declaração de Parentesco;
 - f) Declaração de não incurso em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
 - g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de **05 de novembro de 2025**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 03 de novembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2385/2025 CÓD. VERIFICADOR: 788B134E

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, grade de contenção, banheiros químicos e gerador de energia, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11 de novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 11 de novembro de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Terça-feira, 4.11.2025 - Nº 8.325 JORNAL DE BELTRÃO 3A

Decreto Nº 77/2025 Data: 03/11/2025
SÚMULA: "Prorroga prazo de validade de Concurso Público."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 04/11/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 04/11/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

[illegible]

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABEJO
FORNECEDOR: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas para fornecimento de combustíveis GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura municipal, atendendo a necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência de acordo com o Edital e descrito a seguir:

Item	Descrição	Porcentual do desconto a minimizar	Valor Total
1	Diesel S-10 1º PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITIVOS APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	10,51%	1.660.758,00
2	Diesel S-500 1º PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITIVOS APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	9,51%	1.955.128,20
Valor Total Estimado			3.677.886,20

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARACANTEL
FORNECEDOR: SUEDE DE POSTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA a compra e contratação de veículos para funcionamento de condutor de GASOLINA, DIESEL S-10 e DIESEL S-10, para abastecimento de 05 (cinco) das oficinas da frota municipal, atendendo a necessidade dos Departamentos solicitantes, conforme câmbio e as exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, com a análise e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual do desconto a mínimo	Valor Total
3	Gasolina Comum PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITIVOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO, COM TÁ PARA ANÁLISE	6,03%	630.435,00
Valor Total Estimado			630.435,00

Jander Luiz Low
Prefeito

ATA DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária - O presidente do Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários Urbanos e em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dois Vizininhos - **SINTRODOV**, pela presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes em domicílios nas (s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º, da ordem do dia, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, de novembro, 01, 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, iniciando-se às 09:00 (nove) horas - do dia 10 de novembro de 2025, tendo por local a sede do sindicato, Avenida Mécia nº 1085, na cidade de Dois Vizininhos, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 05 de dezembro de 2025 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Dois Vizininhos (cidade), Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Pêrola do Oeste, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e São Jorge do Oeste. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: **1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2026, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas; ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma regulamentada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento periciais e pesquisas e comércio varejista de combustíveis mineral e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, entidades culturais e lazer, comunicação, estações de lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas distribuidoras de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, propriedade e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negocial, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeira destinadas à entidade sindical, instituído pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos das artigos 513 e 545 da CLT, inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal e dos TEMAS 935 E 1046 de repercussão geral do STF; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anuidade do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13.467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulada da aplicação de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrados das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para o Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da HETROPAR e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; 7º) Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 8º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidas na redação da Lei 13.467/2017. 9º) outras questões de interesse da categoria profissional. Dois Vizininhos, 04 de novembro de 2025. Alcir Antônio Ganassin - Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de orientação e treinamento em uma reunião de trabalho de recursos humanos, com atribuições acerca da criação e aplicação de legislação vigente, visando a melhoria dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e ferramentas utilizadas no suporte contábil e administrativo, inclusive com apoio na avaliação dos direitos e bens agentes e instituições de ensino e de pesquisa em andamento; com atendimento presencial e a distância.
CONTRATADO:	CHIM ASSASSIS OTHI TURBATA E PROJETOS LTDA
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VALOR:	R\$60.000,00
MOBILIZAÇÃO:	0001/26
FORMA:	Comissão de Seleção do Contr. nº

Salto do Litorã, Segunda-Feira, 03 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Lei nº 14.133/21, ratifica o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de orientação e treinamento na área tributária, de legislações e recursos humanos, com orientações técnicas sobre a correta aplicação da legislação vigente, visando a padronização dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e funcionamento, com ênfase no suporte consultivo à Administração, inclusive com apoio na atualização dos dados e informações, e substituição de extratos nos departamentos mencionados, com atendimento personalizado e ágil.	OMI ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	1200	8.000,00	9.600,00

Totalizandoporecece:

FORNECEDOR	VALOR
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 6.000,00

100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023	
OBJETO:	Orcamentando instituir e prestar diversas servicos de saude, visando a prestacao dos servicos de medicina preventiva de ginecologia e obstetricia, para atender de forma complementar a rede de assistencia a saude do Municipio de Salto do Lontre
CONTRATADA:	DIVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	12.517.927/0002-63
VALOR:	R\$ 8.791,00
VIGENCIA:	03/11/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontre - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CAORS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/02/23	
OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de medicina especializada de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Prefeitura Municipal de São João do Lourenço.
CONTRATADO:	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICA LTDA
CNPJ:	20.949.016/0001-35
VALOR:	R\$ 8.750,00
VIGÊNCIA:	03/11/26
FORO:	Comarca de São João do Lourenço - PE

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no Termo de Homologação e Adjudicação em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material plástico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização de shows piratônicos, em eventos e festividades municipais em conformidade as demandas da Administração Municipal, coordenadas por suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CONSIDERANDO a ocorrência de falha técnica, nos seguintes termos:

1. ONDE LÊ-SE:
EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR LOTE.
1 - IVONE LOTOITI & CIA LTDA - 02.418.793/0001-99. LOTE 1 - Item:
1 - R\$ 51,00; 2 - R\$ 75,00; 3 - R\$ 169,00; 4 - R\$ 250,00; 5 - R\$ 37,00;
6 - R\$ 34,00; 7 - R\$ 30,00; 8 - R\$ 50,00; 9 - R\$ 50,00; 10 - R\$ 50,00;
11 - R\$ 60,00; 12 - R\$ 55,00; 13 - R\$ 650,00; 14 - R\$ 500,00; 15 -
R\$ 1.400,00; 16 - R\$ 18,00; 17 - R\$ 129,00; 18 - R\$ 188,00; 19 - R\$
188,00; 20 - R\$ 419,00; 21 - R\$ 2.200,00; 22 - R\$ 2.100,00; 23 - R\$
1.299,00; 24 - R\$ 1.200,00; 25 - R\$ 430,00; 26 - R\$ 1.949,00; 27 - R\$
3.559,00; 28 - R\$ 829,00; 29 - R\$ 654,00 e 30 - R\$ 976,00. VALOR
TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

2. LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE:
 1 – DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 45.191.470/0001-18.
 LOTE 1 - Item: 1 – R\$ 51,00; 2 – R\$ 75,00; 3 – R\$ 169,00; 4 – R\$ 250,00; 5 – R\$ 37,00; 6 – R\$ 34,00; 7 – R\$ 30,00; 8 – R\$ 50,00; 9 – R\$ 50,00; 10 – R\$ 50,00; 11 – R\$ 60,00; 12 – R\$ 55,00; 13 – R\$ 650,00; 14 – R\$ 500,00; 15 – R\$ 1.400,00; 16 – R\$ 18,00; 17 – R\$ 129,00; 18 – R\$ 188,00; 19 – R\$ 188,00; 20 – R\$ 419,00; 21 – R\$ 2.200,00; 22 – R\$ 2.100,00; 23 – R\$ 1.299,00; 24 – R\$ 1.200,00; 25 – R\$ 430,00; 26 – R\$ 1.949,00; 27 – R\$ 3.559,00; 28 – R\$ 829,00; 29 – R\$ 654,00 e 30 – R\$ 976,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

$$\left[\begin{array}{c} \vdots \\ \vdots \\ \vdots \end{array} \right]$$

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
São Jorge d'Oeste – PR, 03 de novembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal

O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/69, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Elizete Cavazin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação de Sala de fisioterapia visando o desenvolvimento de atividades voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até às 17:00 horas da data de 27 de novembro de 2025, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. A sessão Pública de abertura dos envelopes se dará às 14:00 horas de 28 de novembro de 2025.

Nova Prata do Iguacy, 03 de novembro de 2025.

E LIZE TE CAVAZIN
Prefeita Municipal